

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
 Edital ECA nº 51-2020
 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
 Terá início no dia 09 de novembro de 2020, às 09h00, na sala de reuniões nº 108 no 1º andar da Escola de Comunicações e Artes, sita a Avenida Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Cidade Universitária – São Paulo, o concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre Docente, junto ao Departamento de Música da Escola de Comunicações e Artes na especialidade de “Instrumento”, conforme Edital nº 33-2020-ECA de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 03/07/2020, para o qual está inscrito o candidato Prof. Dr. Antônio Carlos Moraes Dias Carrasqueira.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros:

Titulares: Gilmar Roberto Jardim/Professor Associado/CMU/ECA (1º Presidente), Luís Antônio Eugênio Afonso/Professor Associado/CMU/ECA, Lucas Robatto/Especialista/UFBA (aprovado com quórum especial de dois terços dos membros da Congregação), Nailson de Almeida Simões/Professor Titular/UNIRIO e Aloysio Moraes Rego Fagerland/Especialista/UFRRJ (aprovado com quórum especial de dois terços dos membros da Congregação). Membros Suplentes: Sílvio Ferraz de Mello Filho/Professor Titular/CMU/ECA, Luiz Ricardo Basso Ballesteros/Professor Associado/CMU/ECA, Rogério Luiz Moraes Costa/Professor Associado/CMU/ECA, Marcos Fernandes Pupo Nogueira/Professor Livre Docente/UNESP, Laura Tausz Rónai/Professora Titular/UNIRIO e Maurício Freire Garcia/Professor Titular/UFMG. Ficam, pelo presente edital, convocados o candidato e a Comissão Julgadora acima mencionada.

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIIFICAÇÃO DO COMUNICADO EDITAL EP/CONCURSOS – 043-2020, PUBLICADO NO DOE DE 28.07.2020
 Ref. Edital EP/Concursos – 076-2019
 Onde se lê:

“Conforme a Resolução 7955/2020, o concurso será realizado de forma remota. As provas que não puderem ser realizadas de forma remota, serão realizadas no prédio da Administração da Escola Politécnica, situado à Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo/SP.”

Leia-se:
 Conforme a Resolução 7955/2020, o concurso será realizado de forma remota e as provas que não puderem ser realizadas de forma remota, serão realizadas presencialmente. A candidata apresentar-se às 8 horas do dia 20.10.2020 no Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos da Escola Politécnica, situado à Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 158, Cidade Universitária, São Paulo/SP.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
 EDITAL FEA-PP-037/2020

A Comissão Julgadora do Concurso de Títulos e Prova visando à obtenção do Título de Livre Docente, ao qual se submeteu o Professor Doutor Eugênio José Silva Bitti, em seu Relatório Final, pela unanimidade de seus membros, considerou o candidato habilitado para receber o Título de Livre Docente pelo Departamento de Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – especialidade: Design Organizacional e Governança em Arranjos Franqueados, referente ao edital de abertura de inscrições FEA-PP-037/2019.

Os trabalhos desenvolveram-se no período de 29 de setembro a 02 de outubro 2020, tendo a Comissão Julgadora atribuído as seguintes notas ao candidato:

Examinador – Prova Didática – Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial –
 Prova de Defesa de Tese – Prova Escrita – Média Ponderada.
 Prova: Dra. Maísa de Souza Ribeiro: 8,0 – 9,0 – 9,5 – 9,3 – 9,0
 Prova: Dra. Sonia Valle Walter Borges de Oliveira: 9,0 – 9,5 – 10,0 – 9,8 – 9,6
 Prova: Dra. Sílvia Pereira de Castro Casa Nova: 8,5 – 8,7 – 9,7 – 9,5 – 9,1
 Prof. Dr. Eduardo Eugênio Spers: 8,0 – 9,5 – 9,5 – 9,0 – 9,1
 Prof. Dr. Rodrigo Lanna Franco da Silveira: 8,0 – 8,5 – 9,5 – 9,5 – 8,9

A Congregação, em sua 160ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de outubro de 2020, homologou o Relatório Final elaborado pela Comissão Julgadora.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
 COMUNICADO
 O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que aprovou, “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo, em 16/10/2020, as inscrições dos candidatos: CAROLINE CABRAL ROMANO FUKUMOTO, RICARDO LIMA ALVES, PAULO CÉSAR VERÍSSIMO ROMÃO, ANA MARION LOYOLA DE PAULA, ARIAM MIRANDA HECHAVARRÍA, DÉBORA NIÉRI CALDERONI, MATHEUS JURGEN FRANZ e RAPHAEL DE LIMA PUCINI no Processo Seletivo para contratação de um Professor Contratado III (Professor Doutor) ou Professor Contratado II (Assistente) ou Professor Contratado I (Auxiliar), por prazo determinado, em jornada de 12 horas semanais, para o cargo nº 1255975, concedido pela Comissão de Claros Docentes da USP, para atuar no Ensino Fundamental I, em conformidade com o Edital FEUSP 46/2020. Considerando que os candidatos Deidi Alves de Oliveira e Consórcio Robson Duarte não apresentaram a documentação exigida, suas inscrições deverão ser indeferidas. Na mesma data, o Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo aprovou, também “ad referendum” do CTA, a composição da Comissão Julgadora do referido Processo Seletivo, como segue: Membros Titulares: Prof. Dr. Rogério de Almeida (EDA-FEUSP), Prof. Dr. Fábio Cardozo de Mello Cintra (ECA-USP) e Prof. Dra. Theda Cabrera Gonçalves Pereira (EA-FEUSP), sob a presidência do primeiro. Membros Suplentes: Prof. Dr. Marcos Sidnei Pagotto Euzébio (EDF-FEUSP) e Prof. Dr. Roni Cleber Dias de Menezes (EDF-FEUSP).

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAC-030/2020
 Terá início no dia 17 de novembro de 2020, às 8 horas, o concurso de títulos e provas, visando à obtenção do Título de Livre Docente, junto ao Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto na área de conhecimento em Química Orgânica: Química Orgânica Básica, nos termos do Edital ATAC-006/2020, publicado no D.O.E. de 07/02/2020, do Comunicado ATAC-015/2020 (retificação), publicado no Diário Oficial do estado de 10/04/2020 e do Comunicado ATAC-028/2020 (retificação), publicado no Diário Oficial do Estado de 11/07/2020, ao qual está inscrito o Prof. Dr. Antonio Eduardo Miller Crotti. Face à Resolução nº 7955/2020 de 05/06/2020 e conforme deliberação da Congregação da FFCLRP em sua 408ª sessão ordinária, realizada em 02/07/2020,

as provas de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela e julgamento do memorial com prova pública de arguição serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação à distância, mediante acesso a link a ser gerado pela Assistência Técnica Acadêmica da FFCLRP e informado oportunamente aos membros da Comissão Julgadora e candidato. As provas escrita e avaliação didática, as quais deverão ser realizadas apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora (ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade), em que participarão a distância os demais examinadores por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos, serão no Bloco 01 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Av. Bandeirantes, nº 2900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP). A Comissão Julgadora estará assim constituída: MEMBROS TITULARES: Profs. Drs.: Antônio Cláudio Tedesco (Presidente) – Professor Titular do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Luiz Henrique Catalani – Professor Titular do Departamento de Química Fundamental do Instituto de Química da Universidade de São Paulo; Alcindo Aparecido dos Santos – Professor Associado do Departamento de Química Fundamental do Instituto de Química da Universidade de São Paulo; Emami Pinto Júnior – Professor Titular do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” da Universidade de São Paulo; Hosana Maria Debonsi – Professora Associada do Departamento de Ciências BioMoleculares da Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; MEMBROS SUPLENTEs: Profs. Drs.: Marcos José Salvador – Professor Titular do Departamento de Biologia Vegetal do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas; Luciana Gonzaga de Oliveira – Professora Associada do Departamento de Química Orgânica do Instituto de Química da Universidade Estadual de Campinas; Ivone Carvalho – Professora Titular do Departamento de Ciências Farmacéuticas da Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Mônica Tallarico Pupo – Professora Titular do Departamento de Ciências Farmacéuticas da Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Wagner Viléguas – Professor Titular do Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – campus Litoral Paulista; Mário Sérgio Palma – Professor Titular do Departamento de Biologia do Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – campus Rio Claro; Luis Octávio Regasini – Professor Associado do Departamento de Química e Ciências Ambientais do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – campus São José do Rio Preto; Roberto Santana da Silva – Professor Titular do Departamento de Ciências BioMoleculares da Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Zeki Naal – Professor Associado do Departamento de Ciências BioMoleculares da Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Gregoire Jean François Demets – Professor Associado do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Ficam convocados, pelo presente edital, o candidato e os membros titulares da Comissão Julgadora acima mencionada (2005.1.1569.59.3).

Edital ATAC-031/2020
 Terá início no dia 23 de novembro de 2020, às 8 horas, o concurso de títulos e provas, visando à obtenção do Título de Livre Docente, junto ao Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto na área de conhecimento em Química Inorgânica: Química dos Compostos de Coordenação, nos termos do Edital ATAC-006/2020, publicado no D.O.E. de 07/02/2020, do Comunicado ATAC-015/2020 (retificação), publicado no Diário Oficial do estado de 10/04/2020 e do Comunicado ATAC-028/2020 (retificação), publicado no Diário Oficial do Estado de 11/07/2020, ao qual está inscrito o Prof. Dr. José Maurício Almeida Caiut. Face à Resolução nº 7955/2020 de 05/06/2020 e conforme deliberação da Congregação da FFCLRP em sua 408ª sessão ordinária, realizada em 02/07/2020, as provas de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela e julgamento do memorial com prova pública de arguição serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação à distância, mediante acesso a link a ser gerado pela Assistência Técnica Acadêmica da FFCLRP e informado oportunamente aos membros da Comissão Julgadora e candidato. As provas escrita e avaliação didática, as quais deverão ser realizadas apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora (ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade), em que participarão a distância os demais examinadores por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos, serão no Bloco 01 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Av. Bandeirantes, nº 2900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP). A Comissão Julgadora estará assim constituída: MEMBROS TITULARES: Profs. Drs.: Liane Marcia Rossi – Professora Titular do Departamento de Química Fundamental do Instituto de Química da Universidade de São Paulo; Vera Regina Leopoldo Constantino – Professora Titular do Departamento de Química Fundamental do Instituto de Química da Universidade de São Paulo; Regina Célia Galvão Frem – Professora Titular do Departamento de Química Analítica, Físico-Química e Inorgânica do Instituto de Química da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Roberto Santana da Silva – Professor Titular do Departamento de Ciências BioMoleculares da Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Herenilton Paulino Oliveira (Presidente) – Professor Associado do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; MEMBROS SUPLENTEs: Profs. Drs.: Pedro Paulo Corbi – Professor Associado do Departamento de Química Inorgânica do Instituto de Química da Universidade Estadual de Campinas; Antônio Eduardo Mauro – Professor Titular aposentado do Departamento de Química Analítica, Físico-Química e Inorgânica do Instituto de Química da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – campus Araraquara; Koiti Araki – Professor Titular do Departamento de Química Fundamental do Instituto de Química da Universidade de São Paulo; Yassuko Iamamoto – Professora Titular do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Ana Maria da Costa Ferreira – Professora Titular do Departamento de Química Fundamental do Instituto de Química da Universidade de São Paulo; Andrea Simone Stucchi de Camargo Alvarez Bernardes – Professora Associada do Departamento de Física e Ciência Interdisciplinar do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo; André Luiz Barboza Formiga – Professor Associado do Departamento de Química Inorgânica do Instituto de Química da Universidade Estadual de Campinas; Breno Pannia Espósito – Professor Associado do Departamento de Química Fundamental do Instituto de Química da Universidade de São Paulo; Adelinio Vieira de Godoy Netto – Professor Associado do Departamento de Química Analítica, Físico-Química e Inorgânica do Instituto de Química da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – campus Araraquara; Ubirajara Pereira Rodrigues Filho – Professor Associado do Departamento de Química e Física Molecular do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo. Ficam convocados, pelo presente edital, o candidato e os membros titulares da Comissão Julgadora acima mencionada (2005.1.1569.59.3).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
 HOMOLOGAÇÃO
 A Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em sessão ordinária de 15 de outubro de 2020 indeferiu o pedido de inscrição ao concurso público de títulos e provas visando à obtenção de título de Livre Docência, no Departamento de Letras Modernas, conforme Edital FFLCH nº 001-2020 de 29/02/2020 de abertura de inscrições, da Sra. Renata Del Rio Meints Adail, por não apresentar a documentação exigida pelo Edital, Item I, inciso II “(...) memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao curso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital”, e, inciso III: “prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional”.

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em sessão ordinária de 15 de outubro de 2020 indeferiu o pedido de inscrição ao concurso público de títulos e provas visando à obtenção de título de Livre Docência, no Departamento de Ciência Política, conforme Edital FFLCH nº 013-2020 de 01/07/2020 de abertura de inscrições, da Sra. Cristina Vasconcelos da Silva, por não apresentar a documentação exigida pelo Edital, Item I, inciso II: “(...) no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao curso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital”; inciso III: “prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional”; inciso IV: “tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou, em formato digital”, por apresentar irregularidade no requerimento de inscrição, inscrevendo-se em área de especialidade que não está em concurso.

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em sessão ordinária de 15 de outubro de 2020 indeferiu o pedido de inscrição ao concurso público de títulos e provas visando à obtenção de título de Livre Docência, no Departamento de Antropologia, conforme Edital FFLCH nº 013-2020 de 01/07/2020 de abertura de inscrições, do Sr. Renan Antônio da Silva, por apresentar irregularidade em seu requerimento de inscrição ao se inscrever em uma disciplina não constante do Edital.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – EDITAL ATAC/FM/58/2020 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico Administrativo em 14 de outubro de 2020, estarão abertas por quinze (15) dias, no período das 10h do dia 9 de novembro de 2020 às 16h do dia 23 de novembro de 2020, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.918,72 (referência mês de maio de 2019), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79 (referência mês de maio de 2019), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional – Curso de Terapia Ocupacional, com base no programa das disciplinas MFT0922, MFT0213, MFT0254, MFT0709 e MFT0716, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.
 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CRNM ou passaporte);
 - II. - CPF (para candidatos brasileiros);
 - III. - Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
 - IV. - Diploma de graduação em Terapia Ocupacional;
 - V. - Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - VI. - Cópia digital do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 47,97 (inscrição para Professor Contratado III / Doutor) ou R\$ 34,29 (inscrição para Professor Contratado II / Mestre), nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2451, de 29 de novembro de 2019, na conta 130.333-3, agência 5960-9, Banco do Brasil, CNPJ 63.025.530/0018-52 em nome da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mediante depósito/ transferência bancária, que deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado ao e-mail scdfm@usp.br, até as 16h do dia 23 de novembro de 2020. A inscrição será confirmada mediante o envio do comprovante de depósito/ transferência.
- 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
 2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
 2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
 2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
 2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
 2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
 2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
 3. Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 II – recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

- 4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, nos dias 26 e 27 de outubro de 2020, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber:
 I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 2 deste edital:
 a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 III – Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, apenas nos dias 26 e 27 de outubro de 2020.
 IV – No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.
 V – No dia 30 de outubro de 2020, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição foi deferida.
 VI – No dia 3 de novembro de 2020, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 13h00, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.
 VII – No dia 5 de novembro de 2020, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac, para verificar se seu recurso foi deferido.
 5. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).
 6. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:
 I. - MFT0922 - Prática Supervisionada em Terapia Ocupacional II
 II. - MFT0213 - Iniciação à Pesquisa I - Campo: Terapia Ocupacional e a Pessoa com Deficiência
 III. - MFT0254 - Iniciação à Pesquisa II - Campo: Terapia Ocupacional e a Pessoa com Deficiência
 IV. - MFT0709 - Atividades e Recursos Terapêuticos: Recursos Tecnológicos
 V. - MFT0716 - Desenvolvimento Infantil
 7. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.
 7.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.
 7.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:
 I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
 II. O segundo colocado será o candidato que obter o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;
 III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.
 IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.
 7.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocatórias para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.
 7.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.
 7.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.
 7.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.
 8. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:
 I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4)
 II. Prova Didática (peso 3)
 (pesos conforme previsão do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo para concurso de Professor Doutor)
 8.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
 8.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.
 8.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.
 8.1.3. Na eventuality de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.
 8.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.
 8.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.
 8.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
 8.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.
 8.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
 I – a elaboração de listas de pontos;
 II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
 III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
 IV – a elaboração do seu relatório.
 8.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.
 8.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.
 8.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:
 I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 II – atividade didática universitária;
 III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
 V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8.2.2. Finda a argruão de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

8.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

8.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

8.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

8.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

8.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

8.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

8.3.6. Quando atingido o 60^o (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

8.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40^o minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

8.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o divisor da divisão.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

11. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. - Capacitismo e as práticas de atenção a pessoas com deficiências; desafios para a ação profissional em terapia ocupacional.

II. - A terapia ocupacional e as políticas públicas de afirmação de direitos das pessoas com deficiência: acesso a bens e serviços no campo da saúde e da assistência social.

III. - A terapia ocupacional e as políticas públicas de afirmação de direitos das pessoas com deficiência: acesso a bens e serviços no campo educação, trabalho, cultura e lazer

IV. - Desenvolvimento humano e suas interfaces com as condições biológicas e socioculturais na infância como parte da fundamentação de diferentes abordagens em Terapia Ocupacional.

V. - Terapia Ocupacional e as práticas dirigidas à infância nos contextos familiar, escolar e comunitário, considerando as pautas do desenvolvimento normal e suas alterações.

VI. - Discussão crítica sobre as práticas de terapia ocupacional e a atenção às pessoas com deficiência intelectual e seus contextos de participação e inclusão social.

VII. - Terapia Ocupacional e as práticas dirigidas às famílias, cuidadores e educadores de pessoas com deficiência intelectual.

VIII. - Acessibilidade, tecnologias assistivas e ajudas técnicas na atenção a pessoas com deficiência em terapia ocupacional;

IX. - Terapia Ocupacional e as políticas públicas de dispensação de órteses, próteses, equipamentos auxiliares e outras tecnologias assistivas para pessoas com deficiência de diferentes faixas etárias.

X. - A Terapia Ocupacional e o desenvolvimento e uso de recursos tecnológicos para as pessoas com deficiência nas diferentes faixas etárias e contextos de vida.

12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, à página institucional da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (www.fmm.usp.br/atac), e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

14. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

15. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31 de julho de 2021, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedea aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

16. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

17. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Concursos Docentes / Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455 – 2^o andar, Sala 2301 – São Paulo/SP, CEP 01246-903. E-mail: scdfm@usp.br.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Edital 034/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O DEPARTAMENTO DE POLÍTICA, GESTÃO E SAÚDE, DA FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, ÁREA DE POLÍTICA E GESTÃO – EDITAL FSP/027/2020, PUBLICADO EM 14/08/2020.

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA:

O Conselho Técnico-Administrativo – CTA, aprovou “ad referendum” pelo CTA, em 15.10.2020, as inscrições dos Doutores: 01– Erika Christina Gouveia e Silva, 02– Pamela Lamarca Pigozi, 03– Leidy Janeth Erazo Chavez, 04– Pedro Ivo Camacho Alves Salvador, 05– Pedro Paulo da Silva Mendes, 06– Paulo Henrique dos Santos Mota, 07– Claudia Raulino Tramonetti, 08– Ana Lígia Passos Meira e 09– Denise de Fátima Barros Cavalcante.

Dos-Mestres: 01– Carolina Ferreira Medeiros Cangiani, 02– Carla Fabiana Tenani, 03– Paula Bertoluci Alves Pereira, 04– Mleudy Layenny da Cunha Leite, 05– Fabiola Kenia Alves, 06– Manuelle Maria Marques Matias e 07– Dandara da Conceição Feitosa.

Aprovada, também, “Ad Referendum”, a Comissão Julgadora que ficou constituída da seguinte maneira:

Membros Titulares:

Prof. Titular Fernando Mussa Abujamra Aith – Departamento de Política, Gestão e Saúde da FSP- USP; Prof. Dr. Thiago Lavras Trappe – Docente na área de Sistemas de Saúde, Pesquisa e Inovação e coordenador do Mandic Health Innovation Hub da Faculdade São Leopoldo Mandic e Prof.ª Associada Sayuri Tanaka Maeda – Escola de Enfermagem/USP.

Membros Suplentes:

Prof.ª Dra. Maria Cristina da Costa Marques – Departamento de Política, Gestão e Saúde da FSP- USP; Prof.ª Adjunta Mariana Arantes Nasser – Departamento de Medicina Preventiva da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP; Prof.ª Adjunta Lumena Almeida Castro Furtado – Departamento de Medicina Preventiva da Unifesp e Prof.ª Dra. Deisy de Freitas Lima Ventura – Departamento de Saúde Ambiental da FSP/USP.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

Edital HU-68/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que estarão abertas no período das 09h00min do dia 26/10/2020 às 23h59min do dia 06/11/2020 as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação emergencial de 11 (onze) servidores por prazo determinado (dentre as quais, será reservada vaga de pessoa portadora de deficiência nos termos da LCE nº 683/1992, alterada pela LCE nº 932/2002) e outras que forem surgindo durante a validade deste Edital, como Médico Contratado (Emergencista) com salário de R\$ 3.836,09 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e nove centavos) pela jornada de 12 horas semanais, junto ao HU, nos termos da Resolução USP 7.792 de 27-8-2019, alterada pela Resolução USP 7.819 de 19-9-2019.

Dada a impossibilidade de aglomeração dos candidatos durante o período decretado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19, o processo seletivo simplificado consistirá exclusivamente na aplicação de Prova de Títulos composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, sem aplicação de prova escrita.

A contratação prevista na referida Resolução ficará associada à efetiva disponibilização de verba extra-orçamentária à Universidade de São Paulo por parte da Secretaria de Estado de Saúde e/ou da Assembleia Legislativa do Estado, mediante convênios e/ou emenda (s) parlamentar (es).

Finda a verba, os contratos que estejam em vigor serão imediatamente extintos, ressalvado o disposto no §5^o do Artigo 1^o da Resolução USP 7.792/2019.

Os servidores contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo (E.S.U.) e vinculados, para todos os fins, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

O contrato terá duração máxima de 1 (um) ano, a contar da data do exercício, não sendo admitida prorrogação.

O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno ou misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições serão recebidas a partir das 09h00min do dia 26/10/2020 até 23h59min do dia 06/11/2020, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou fora do prazo.

SÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO

Sumária:

Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Detalhada:

Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista.

Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento.

Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.

Colaborar com teses de pós-graduandos e orientar técnicos envolvidos com atividades afins.

Dar plantão nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar.

Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.

Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos.

Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos e outros eventos, sobre sua especialização.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

No caso de o funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

Empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares.

Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuração dos eventos relacionados à saúde.

Coletar e analisar dados para a tomada de decisão baseada na argumentação quantitativa.

Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

Administrar os serviços que apoiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos; transporte interno, nutrição, roupa e materiais esterilizados; farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações prediais.

III – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

São requisitos básicos para inscrição:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições em lei, sendo aceitas inscrições de estrangeiro.

O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram:

Estar em gozo de boa saúde física e mental;

Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

Possuir 18 anos completos;

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e se do sexo masculino, do Serviço Militar;

Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público)

Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

Os pré-requisitos específicos:

1.8.1 – Possuir o Curso de graduação completo em Medicina, com carga horária mínima fixada pelo MEC;

1.8.2 – Ter Registro no Órgão Profissional – CRM;

1.8.3 – Possuir Certificado de Conclusão e/ou Diploma de Residência Médica em Clínica Médica ou Especialidades Clínicas afins (Neurologia Clínica, Infectologia, Emergências Clínicas ou Medicina Intensiva);

1.9 – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2. – A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado, não acarretará custo adicional, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.

– No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

Ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;

Preencher a ficha de inscrição para área do participante com os dados (Nome, CPF, E-mail e Celular) no período das 09h00min do dia 26/10/2020 às 23h59min do dia 06/11/2020. Após o cadastro – FAÇA O PRIMEIRO ACESSO NA ÁREA DO PARTICIPANTE no endereço: <http://www.hu.usp.br/area-do-participante>, e complete seu cadastro. Ao fazê-lo você autoriza o Hospital Universitário a guardar e utilizar seus dados para fins de contratação.

Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, na Área do Participante no período das 09h00min do dia 26/10/2020 às 11h59min do dia 07/11/2020. Para o envio dos documentos o (a) candidato (a) deverá seguir os procedimentos apresentados na área do participante. Atenção o não carregamento de documentos na íntegra (Frente e Verso) e dos documentos básicos para inscrição impedem a avaliação do candidato(a) e cancelam a inscrição do mesmo.

– O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

– A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

– A Superintendência do HU – USP não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

– A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

– Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

– Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo V deste edital: – Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

– Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

– Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

– Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, é assegurado o direito de inscrição para o presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser contratada.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1^o do Decreto 59.591/2013.

3. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função contratada quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

4. O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. O envio do laudo médico de que trata o item 4 deverá ser feita no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>

6. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no capítulo III.

7. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.

8. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

9. O laudo não será devolvido.

10. O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo IV perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 12 do Decreto 59.591, de 14-10-2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

12. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

13. Os candidatos a contratação temporária classificados na Lista Especial concorrerão às vagas disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas, nos termos do Decreto 59.591/2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.

15. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento acima disposto.

VI – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1. A Análise dos Títulos terá caráter classificatório.

2. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional.

2.1 – A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição.

2.2 – Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Superintendência do HU- USP, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

3. Os títulos declarados relacionados a seguir serão considerados na seguinte conformidade:

3.1 – Formação/cursos – serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, até 06/11/2020.

3.2 – Experiência profissional – serão considerados o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 06/11/2020.

3.3 – Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

2 anos de residência em Clínica Médica/Medicina Interna ou Medicina de Emergência ou Infectologia ou Neurologia Clínica ou Terapia Intensiva: pontuação por título será de 2,5 pontos, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos;

Título de Especialista em Clínica Médica/Medicina Interna ou Medicina de Emergência ou Infectologia ou Neurologia Clínica ou Medicina Intensiva: pontuação por título será de 1 ponto, sendo a pontuação máxima de 3 pontos;

Exercício de atividade profissional não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim: pontuação por atividade profissional será de 0,25 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos;

Participação em Congresso nas áreas de Clínica Médica/ Medicina Interna ou Medicina de Emergência ou Infectologia ou Cuidados Paliativos nos últimos 5 anos: pontuação por Evento será de 0,5 ponto por evento, sendo a pontuação máxima de 1,0 ponto;

e) Apresentação de trabalhos em Congresso nas áreas de Clínica Médica/Medicina Interna ou Medicina de Emergência ou Infectologia ou Cuidados Paliativos ou Terapia Intensiva nos últimos 5 anos: pontuação por título será de 0,5 ponto por pôster ou apresentação oral, sendo a pontuação máxima de 1,0 ponto;

4. A classificação final da função de MÉDICO CONTRATADO – Emergencista será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especialização deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

11. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

12. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

13. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

14. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

16. Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato.

17. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VI – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

– Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU- USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.

– Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

– Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência